ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 748/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de / Cr.$ 126.000 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros) para efetuar o pagamento de 2 Cancelei-ros Diaristas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 14 de março de 1966

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.